

II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF

DIREITO EDUCACIONAL

D598

Direito educacional [Recurso eletrônico on-line] organização II Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte;

Coordenadores: Simone Alvarez Lima, Eloah Alvarenga Mesquita Quintanilha e Márcia Regina Vainer Santos – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-398-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza.

1. Direito do Futuro. 2. Justiça Social. 3. Justiça Tecnológica. I. II Encontro Nacional de Direito do Futuro (1:2025 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



II ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO - II ENDIF

DIREITO EDUCACIONAL

Apresentação

O II Encontro Nacional de Direito do Futuro (II ENDIF), organizado pelo Centro Universitário Dom Helder com apoio técnico do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI, reafirma-se como um espaço qualificado de produção, diálogo e circulação do conhecimento jurídico, reunindo a comunidade científica em torno de um propósito comum: pensar, com rigor metodológico e sensibilidade social, os caminhos do Direito diante das transformações que marcam o nosso tempo. Realizado nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, em formato integralmente on-line, o evento assumiu como tema geral “Justiça social e tecnológica em tempos de incerteza”, convidando pesquisadoras e pesquisadores a enfrentar criticamente os impactos da inovação tecnológica, das novas dinâmicas sociais e das incertezas globais sobre as instituições jurídicas e os direitos fundamentais.

Nesta segunda edição, os números evidenciam a força do projeto acadêmico: 408 trabalhos submetidos, com a participação de 551 pesquisadoras e pesquisadores, provenientes de 21 Estados da Federação, culminando na organização de 31 e-books, que ora se apresentam à comunidade científica. Essa coletânea traduz, em linguagem acadêmica e compromisso público, a vitalidade de uma pesquisa jurídica que não se limita a descrever problemas, mas busca compreendê-los, explicar suas causas e projetar soluções coerentes com a Constituição, com os direitos humanos e com os desafios contemporâneos.

A publicação dos 31 e-books materializa um processo coletivo que articula pluralidade temática, densidade teórica e seriedade científica. Os textos que compõem a coletânea passaram por avaliação acadêmica orientada por critérios de qualidade e imparcialidade, com destaque para o método double blind peer review, que viabiliza a análise inominada dos trabalhos e exige o exame por, no mínimo, dois avaliadores, reduzindo subjetividades e preferências ideológicas. Essa opção metodológica é, ao mesmo tempo, um gesto de respeito à ciência e uma afirmação de que a pesquisa jurídica deve ser construída com transparência, responsabilidade e abertura ao escrutínio crítico.

O II ENDIF também se insere em uma trajetória institucional já consolidada: a primeira edição, realizada em junho de 2024, reuniu centenas de pesquisadoras e pesquisadores e resultou na publicação de uma coletânea expressiva, demonstrando que o Encontro se consolidou, desde o início, como um dos maiores eventos científicos jurídicos do país. A

continuidade do projeto, agora ampliada em escopo e capilaridade, reafirma a importância de se fortalecer ambientes acadêmicos capazes de integrar graduação e pós-graduação, formar novas gerações de pesquisadoras e pesquisadores e promover uma cultura jurídica comprometida com a realidade social.

A programação científica do evento, organizada em painéis temáticos pela manhã e Grupos de Trabalho no período da tarde, foi concebida para equilibrar reflexão teórica, debate público e socialização de pesquisas. Nos painéis, temas como inteligência artificial e direitos fundamentais, proteção ambiental no sistema interamericano, proteção de dados e herança digital foram tratados por especialistas convidados, em debates que ampliam repertórios e conectam a produção acadêmica aos dilemas concretos vividos pela sociedade.

A programação científica do II ENDIF foi estruturada em dois dias, 09 e 10 de outubro de 2025, combinando, no período da manhã, painéis temáticos com exposições de especialistas e debates, e, no período da tarde, sessões dos Grupos de Trabalho. No dia 09/10 (quinta-feira), após a abertura, às 09h, realizou-se o Painel I, dedicado aos desafios da atuação processual diante da inteligência artificial (“Inteligencia artificial y desafios de derechos fundamentales en el marco de la actuación procesal”), com exposição de Andrea Alarcón Peña (Colômbia) e debate conduzido por Caio Augusto Souza Lara. Em seguida, às 11h, ocorreu o Painel II, voltado à proteção ambiental no Sistema Interamericano, abordando a evolução da OC-23 ao novo marco da OC-32, com participação de Soledad Garcia Munoz (Espanha) e Valter Moura do Carmo como palestrantes, sob coordenação de Ricardo Stanziola Vieira. No período da tarde, das 14h às 17h, desenvolveram-se as atividades dos Grupos de Trabalho, em ambiente virtual, com apresentação e discussão das pesquisas aprovadas.

No dia 10/10 (sexta-feira), a programação manteve a organização: às 09h, foi realizado o Painel III, sobre LGPD e a importância da proteção de dados na sociedade de vigilância, com exposições de Laís Furuya e Júlia Mesquita e debate conduzido por Yuri Nathan da Costa Lannes; às 11h, ocorreu o Painel IV, dedicado ao tema da herança digital e à figura do inventariante digital, com apresentação de Felipe Assis Nakamoto e debate sob responsabilidade de Tais Mallmann Ramos. Encerrando o evento, novamente no turno da tarde, das 14h às 17h, seguiram-se as sessões dos Grupos de Trabalho on-line, consolidando o espaço de socialização, crítica acadêmica e amadurecimento das investigações apresentadas.

Ao tornar públicos estes 31 e-books, o II ENDIF reafirma uma convicção essencial: não há futuro democrático para o Direito sem pesquisa científica, sem debate qualificado e sem compromisso com a verdade metodológica. Em tempos de incerteza — tecnológica, social,

ambiental e institucional —, a pesquisa jurídica cumpre um papel civilizatório: ilumina problemas invisibilizados, questiona estruturas naturalizadas, qualifica políticas públicas, tensiona o poder com argumentos e oferece horizontes normativos mais justos.

Registrarmos, por fim, nosso reconhecimento a todas e todos que tornaram possível esta obra coletiva — autores, avaliadores, coordenadores de Grupos de Trabalho, debatedores e equipe organizadora —, bem como às instituições e redes acadêmicas que fortalecem o ecossistema da pesquisa em Direito. Que a leitura desta coletânea seja, ao mesmo tempo, um encontro com o que há de mais vivo na produção científica contemporânea e um convite a seguir construindo, com coragem intelectual e responsabilidade pública, um Direito à altura do nosso tempo.

Belo Horizonte-MG, 16 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação do Centro Universitário Dom Helder

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa do Centro Universitário Dom Helder

EDUCAÇÃO PARA PAZ COMO CAMINHO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DO ODS 16 DA ONU: EM BUSCA DE INSTITUIÇÕES EFICAZES

EDUCATION FOR PEACE AS A NECESSARY PATH TO ACHIEVING UN ODS 16: IN SEARCH OF EFFECTIVE INSTITUTIONS

**Michelle Asato Junqueira
Ana Claudia Pompeu Torezan Andreucci**

Resumo

O presente artigo busca analisar a Educação para a Paz como instrumento de fortalecimento do viver em sociedade propugnado pela UNESCO em consonância com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) que em seus 17 objetivos elenca pautas e metas para o desenvolvimento social e a busca por justiça social no âmbito mundial. O objetivo de número 16 que estabelece a cultura de paz como núcleo e arquitetura fundante para as instituições eficazes será o objeto central da presente pesquisa que lançará luzes sobre seus pressupostos teóricos e práticos voltados à efetivação.

Palavras-chave: Educação para paz, Objetivo do desenvolvimento sustentável nº 16, Instituições eficazes, Agenda 2030

Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to analyze the Education for Peace as an instrument of strengthening life in society advocated by UNESCO in line with the 2030 Agenda of the United Nations (UN) that in its 17 objectives lists guidelines and goals for social development and the search for social justice worldwide. The goal of number 16 that establishes the culture of peace as a core and founding architecture for effective institutions will be the central object of this research that will shed light on its theoretical and practical assumptions aimed at effectiveness.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Education for peace, Sustainable development goal 16, Effective institutions, Agenda 2030

“A verdadeira paz não é somente a ausência de tensão, é a presença de Justiça”

Martin Luther King Jr

INTRODUÇÃO

A Organização das Nações Unidas e vários líderes mundiais pactuaram a Agenda 2030, buscando estabelecer 17 objetivos para o desenvolvimento sustentável e estabelecendo metas que devem ser cumpridas até o ano de 2030. Dentre estes objetivos está o de número 16, que será tratado no presente trabalho, nomeado de “Paz, Justiça e Instituições Eficazes”, tendo por métrica: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Importante mencionar que, neste contexto estão as instituições de ensino, em todos os seus níveis, que devem mirar para uma cultura de paz.

Os estudos sobre a paz, no movimento chamado Pesquisa pela Paz (Peace Research) surgem nos Estados Unidos e na Europa a partir dos anos 1950, procurando compreender o que levaria a humanidade rumo à Cultura de Paz, depois de duas grandes guerras (Salles Filho, Salles e Pereira, 2019).

No desenvolver deste conceito, se parte do pressuposto que muito mais do que a ausência de guerra, a paz pode ser conceituada como algo a permear a existência humana, promover a dignidade e fazer-se presente em todas as relações e em todos os lugares.

A importância social e científica do tema consiste na necessária construção de uma discussão acadêmica em que a paz não seja algo metafísico, mas se aprimore no desenvolvimento das instituições públicas e privadas, como espaço de convivência humano, que vise o pleno desenvolvimento da pessoa, a tolerância, a solidariedade e o desenvolvimento cultural, para aprimoramento da democracia e da cidadania, fundamentos do Estado de Direito.

Construir uma cultura da paz implica uma rejeição, individual e coletiva, da violência em seus mais variados contextos. A cultura da paz pode ser uma resposta a diversos tratados, mas tem de procurar soluções que advenham de dentro da (s) sociedade (s) e não impostas do exterior, como aprimoramento e afirmação de sua própria cultura nacional (UNESCO, 2010).

O problema de pesquisa pode ser assim formulado: A educação para a paz pode ser considerada um instrumento de efetivação do objetivo do desenvolvimento sustentável nº 16, que visa a paz e instituições mais eficazes? Se sim, a cultura da paz deve ser o foco das instituições de ensino, como elemento de construção difusa da tolerância e da democracia?

Como hipótese central para discussão da presente pesquisa está a necessária interligação entre educação, cultura, por meio das instituições de ensino e sua função social de desenvolvimento da solidariedade, tolerância, cidadania e democracia. Assim, seriam pontos fulcrais para o cumprimento do objetivo 16 da ONU, que visa a construção de instituições mais eficazes.

Quanto à metodologia, a análise da temática se dará através do diálogo doutrinário de autores da educação e do direito, buscando-se a leitura diagnóstica de conceitos e como se aplicam aos objetivos do desenvolvimento sustentável construído pela ONU, utilizando-se do método hipotético-dedutivo para a busca da resposta ao problema de pesquisa.

Desenvolvimento

No ano 2000, a Organização das Nações Unidas – ONU declarou o Ano Internacional da Cultura de Paz, com a finalidade de transformar os princípios norteadores em ações concretas. Estes princípios consistiam em respeitar a vida; rejeitar a violência; ser generoso; ouvir para compreender; preservar o planeta e redescobrir a solidariedade.

A cultura de paz está intrinsecamente relacionada à prevenção e à resolução não violenta dos conflitos, daí a sua forte correlação com a necessidade de instituições mais eficazes, seja no que se refere às instituições públicas e governamentais, seja no que atine às instituições privadas, que agem em colaboração na efetivação de direitos fundamentais.

A paz se baseia na tolerância e solidariedade, uma cultura que respeita todos os direitos individuais, que assegura e sustenta a liberdade de opinião e que se empenha em prevenir conflitos, resolvendo-os em suas fontes, que englobam novas ameaças não militares para a paz e para a segurança, como a exclusão, a pobreza extrema e a degradação ambiental. A cultura de paz procura resolver os problemas por meio do diálogo, da negociação e da mediação, de forma a tornar a guerra e a violência inviáveis (UNESCO, 2010).

Todos estes conceitos se coadunam com o que se pretende de uma educação emancipadora e sobretudo destinada à formação da cidadania, objetivo consagrado no texto constitucional e em todo o disciplinado no âmbito internacional.

A base teórica para esta discussão se insere no método da complexidade de Edgar Morin (2016), oportunidade em que propõe a estudar a complexidade das relações educativas, do conhecimento e dos saberes e as formas em que a cultura da paz expõe as diversas violências postas explícitas e implicitamente na contemporaneidade, o que desafia a construção de uma sociedade mais justa, solidária e igualitária, mas sempre na busca de sua efetivação (Morin, 2000).

Por outro lado, Paulo Freire (1992) afirma a necessidade de compreendermos a paz a partir de uma perspectiva crítica e relacional. Não a paz como sistema harmonioso em que os indivíduos se “ajustam” à ordem estabelecida, ou, pior ainda, lugares onde não existam conflitos, tensões de nenhuma ordem, onde todos vivam passivamente e uma inércia (Cardoso e Silva, 2013), mas a paz dialógica e relacional.

Para Freire, a paz não é apenas a ausência de estruturas e relações não desejadas, mas é essencialmente a presença de condições e estruturas desejadas, tais como democracia, justiça, direitos humanos, diálogo e, por isso, para haver paz, precisamos lutar por ela (Cardoso e Silva, 2013).

No mais, a Cultura de Paz requer desenvolvimento moral e este se relaciona com afeto e com uma prática interativa livre, contratual, que se concretiza no momento em que o sujeito passa a sentir o que o outro sente, em um exercício desafiador de empatia. Só assim pode aflorar em si um sentimento que o levará a agir, quer generosamente, amorosamente ou solidariamente (Magalhães, 2013), na busca dos princípios propostos pela ONU.

CONCLUSÃO OU RESULTADOS ESPERADOS

Nesta linha, se pretende, com a presente pesquisa, dialogar com o referencial teórico apresentado, especialmente com a base sustentada por Edgar Morin e Paulo Freire, nos termos descritos no desenvolvimento, buscando responder sobre as possibilidades de efetivação do Objetivo do Desenvolvimento Sustentável nº 16 da ONU, no desafio de se construir instituições mais eficazes e como a cultura da paz pode ser um caminho efetivo e duradouro.

Compreende-se que o trabalho pode contribuir para tal discussão, servindo de base para a análise no plano jurídico e educacional.

Sendo assim, se a educação é um elemento de perpetuação da cultura, a cultura da paz somente surge quando a educação se mostra emancipadora e libertadora. Há uma correlação aparentemente lógica, mas desafiadora, aplicável no campo da educação em todos os seus níveis, da educação infantil ao cenário dos mais elevados níveis de ensino.

Constata-se, portanto, que os objetivos do milênio se interconectam na busca de uma sociedade mais justa e igualitária, seja no âmbito dos países, seja no âmbito global, tendo por pressuposto as características humanas e a constante necessidade de desenvolvimento individual e global.

A discussão se mostra, portanto, necessária, sustentada de forma transdisciplinar e ciente das modificações constantes que se apresentam com a evolução da sociedade e seus anseios. Não se desconsidera que a formação para o trabalho é indissociável do processo educativo, mas as instituições do ensino também devem ser responsáveis pela construção cidadã e pela configuração de um modelo empático e transformador.

REFERÊNCIAS

CARDOSO, Márcio Adriano. SILVA, Karine Quadros da. Paulo Freire: um referencial para a cultura da paz. **Prâksis - Revista do ICHL**. Disponível em: <https://periodicos.feevale.br/seer/index.php/revistapraksis/article/download/755/899/2099>. Acesso em: 19 set. 2025.

DUPRET, L.. Cultura de paz e ações sócio-educativas: desafios para a escola contemporânea. **Psicologia Escolar e Educacional**, v. 6, n. 1, p. 91–96, jun. 2002.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da esperança, um reencontro com a pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

MAGALHÃES, Solange Martins Oliveira. O “ser solidário” e a construção da cultura de paz. **Dialogia**, [S. l.], n. 18, p. 117–134, 2014. DOI: 10.5585/dialogia.N18.4213. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/dialogia/article/view/4213>. Acesso em: 15 set. 2025.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez, Brasília: UNESCO, 2000.

MORIN, Edgar. **O método 1**: a natureza da natureza. Porto Alegre: Sulina, 2016.

MORIN, Edgar. **O método 2**: a vida da vida. Porto Alegre: Sulina, 2016.

MORIN, Edgar. **O método 3**: o conhecimento do conhecimento. Porto Alegre: Sulina, 2016.

MORIN, Edgar. **O método 4**: ideias – habitat, vida, costumes, organização. Porto Alegre: Sulina, 2016.

MORIN, Edgar. **O método 5**: a humanidade da humanidade. Porto Alegre: Sulina, 2016.

MORIN, Edgar. **O método 6**: ética. Porto Alegre: Sulina, 2016.

SALLES FILHO, Nei Alberto; SALLES, Virgínia Ostroski e PEREIRA, Fernanda Verônica Fleck. Teoria da complexidade, cultura de paz e sustentabilidade: integração de perspectivas

através da ecoformação. **R. bras. Ens. Ci. Tecnol.**, Ponta Grossa, v. 12, n. 1, p. 477-491, jan./abr. 2019

UNESCO. **Cultura de paz: da reflexão à ação;** balanço da Década Internacional da Promoção da Cultura de Paz e Não Violência em Benefício das Crianças do Mundo. – Brasília: UNESCO; São Paulo: Associação Palas Athena, 2010.